



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP**



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado-Geral, no 11º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dado início aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata, foi justificada a ausência dos membros Antônio Aparecido Felício e Cláudio Marques Rolim e Silva, este, em virtude de compromissos de viagem pela representação do SIDEPOL e, aquele, por motivos profissionais junto ao Departamento da Polícia Civil, cuja relevância e urgência demandavam sua presença. Na abertura dos trabalhos, a Presidente da Comissão, Doutora Luciana de Novaes, agradeceu a presença e colaboração de todos, esclarecendo que esse novo trabalho de revisão e reavaliação se deu por iniciativa do SINCLAPOL, protocolo no. 14.892.129-6. O membro Fábio Rossi Barddal Drummond, representante do SINCLAPOL, nesse momento interveio, e disse que a sugestão feita ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para a designação de uma nova comissão para o apreciar a minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil, foi para que se desse continuidade à tramitação do mesmo, bem como por força das solicitações junto à Secretaria de Estado da Fazenda, para que sejam retiradas as partes que importam em impacto orçamentário, já que o projeto é de grande interesse da categoria. O membro Cacildo Michel de Souza Franco, representante do SINDIPOL de Londrina, diz que é a primeira vez que participa da comissão, e reforçou que demandará estudos por parte da entidade que representa. Retomando a palavra, a Presidente da Comissão, Doutora Luciana de Novaes, alertou quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, e que pretende fazer de tudo para os trabalhos finalizem dentro desse prazo. Após as considerações iniciais da presidência e dos membros presentes, passou-se à análise do segundo item da pauta: definição do método de trabalho. Sugeriu-se ao membros a entrega de propostas escritas no modelo e formato entregue a cada um dos participantes, onde deverá constar (i) o dispositivo da lei que será alterado, em sua redação conforme conforme consta do texto, (ii) em seguida, o dispositivo da lei com a sua respectiva alteração, e (iii) razões de fato e direito que amparam a proposta de alteração, de forma concisa e breve, o que foi acolhido e aprovado por todos os membros presentes. A todos os membros presentes foi entregue cópia do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil, para análise, estudo e formulação de propostas. Tendo em vista que constam alterações no texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil, realizadas pelas comissão designada pela Resolução nº 162/2014-SESP, e pelo Grupo Revisor designado no ano de 2015, bem como orientações e sugestões de ordem técnica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado do Planejamento, entre outros, o membro Fábio Rossi Barddal Drummond solicitou cópia integral do protocolo no 13.445.830-5, relativo à tramitação do projeto. Ficou decidido que o referido protocolo será digitalizado e remetido a cada um dos membros por e-mail. Sugeriu-se, também, a criação de um e-mail(comissao.estatuto@pc.pr.gov.br) específico para a comissão, para a troca de correspondências, convocações para reuniões e avisos, bem como para que sejam distribuídas



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000054



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos vinte e cinco (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado-Geral, no 11º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuidade aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata. De se destacar a participação do novo membro, indicado pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – ADEPOL, o Delegado de Polícia Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, conforme a Resolução nº 20/2018-GS/SESP. O Sr. Barddal registra a necessidade de somente retirar da minuta aquilo que lhe dá impacto financeiro. A presidência esclareceu que se assim fosse eles deveriam ter formulado isso por escrito o que deveria ser retirado, e que Resolução Secretarial não delimitou a comissão neste sentido. O Sr. Michel entende que não há como retirar somente o que dá impacto até porque muitos dos avanços para a instituição refletem em algum grau de impacto orçamentário. Em argumentação paralela, a Sr.ª Silvia, do GRHS/SESP, e o Dr. Felício, da AJ/DPC, disseram que não é possível ocorrer a promoção objetiva independente da existência de vagas. Da análise dos dispositivos constantes da minuta, a partir do Art. 25, destacaram-se os seguintes temas: (i) a Sr.ª Silvia, representante do GRHS/SESP, é contra a nomenclatura Perito Papiloscopista de Polícia. Alerta que o uso de tal denominação poderá ensejar futuras demandas judiciais de isonomia com os Peritos Oficiais do Estado do Paraná. Disse, ainda, que já existe manifestações contrárias da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Além disso, não há correspondência com as nomenclaturas da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. No entanto, por ser antiga reivindicação da categoria, preservou-se a nomenclatura do texto; (ii) como todas as questões relativas à minuta do novo estatuto forma discutidas, desde o início, por grupo de estudo especialmente designado para tal fim, conforme a primeira designação pela Resolução nº 72/11-GS/SESP, sempre se respeitaram as discussões e decisões oriundas de organismos colegiados. No caso, como foi incorporado ao texto mediante decisão monocrática do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública à época, sem deliberação da comissão de origem, a exigência do bacharelado em Direito para ingresso na carreira de Escrivão de Polícia foi revista e considerada inapropriada pelos membros da comissão, consoante argumentação expendida pelos membros Barddal e Michel, sendo vencida a presidência que pugnou pela manutenção de tal exigência. (iii) houve a proposição da retirada da palavra “jurídico” dos parágrafos únicos dos Arts. 27, 28 e 29, preferindo-se o uso da expressão “técnico-científico”, ao referir-se aos cargos de Investigador, Escrivão e Perito Papiloscopista de Polícia, vencido o Sr. Barddal, que posicionou-se pela manutenção do termo “jurídico” para tais cargos. Arguido pela Sr.ª Presidente que estagnar todas as carreiras



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000055



com formação jurídica, estar-se-ia regredindo na qualidade das investigações policiais, tendo-se em vista que a pluralidade de conhecimento, nas diversas de áreas de conhecimento, que qualifica e engrandece, e dá efetivo resultado nos Inquéritos Policiais, já que os crimes envolvem capacidade de conhecimento por policiais na área de medicina, contabilidade, economia, farmácia, informática, psicologia, engenharia ambiental e outras; (iv) a Sr.^a Silvia disse que a hipótese prevista no caput do Art. 30 deveria se alterada, porque o perfil profissiográfico deve constar de previsão legal e não de mero ato administrativo, como mencionado em tal artigo. Deste modo, procedeu-se a alteração da redação do *caput* do Art. 30, que ficou da seguinte forma: “*Os perfis profissiográficos das carreiras de que trata esta Lei Complementar são os constantes do anexo I*”; (v) foi mantida a redação original dos Arts. 33 e 34, que trata, respectivamente, das autoridades e agentes policiais, vencido o Sr. Barddal, o qual consignou que deveria considerar que são autoridades policiais também Investigador, Escrivão e Perito Papiloscopista; ; (vi) A Dr.^a Paula mencionou que a avaliação psicológica deveria fazer parte do concurso, no entanto, foi ressalvado que já se encontrava prevista essa disposição no artigo 36, inciso III, do antigo Estatuto. Dando continuidade ao tema, a Dr.^a Paula posicionou-se, então, que a referida avaliação fizesse parte do curso de formação (Escola Superior da Polícia Civil), proposição esta que foi aceita pelos demais, incluindo-a, então, na redação do parágrafo 4º do artigo 36 do novo Estatuto; (vii) em análise ao artigo 37, 3º, do antigo Estatuto, por unanimidade, foi alterado o subsídio da bolsa-auxílio destinada ao custeio de alimentação e alojamento para 50%; (viii) o representante da ADEPOL, Dr. Pedro Filipe, defende a presença de um Delegado de Polícia na banca examinadora dos concursos públicos da Polícia Civil. Vencido nesta questão o Dr. Pedro Filipe, não se procedeu à alteração do texto; (ix) ao analisar o Art. 41, o representante da ADEPOL, Dr. Pedro Filipe, propôs estabelecer um critério objetivo para a primeira designação e não somente a classificação final no concurso público. Vencido o Dr. Pedro Filipe, preservou-se a redação original; (x) foi suprimido o Art. 45 e seu parágrafo único, que tratavam de aspectos relativos à posse em cargo público; (xi) no que condiz à autoridade competente para dar posse, a redação preconizada pelo Art. 47 era a de que o nomeado tomaria posse perante o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. A Sr.^a Presidente, Dr.^a Luciana, recomendou que a posse fosse tomada perante o Secretário de Estado da Segurança Pública. O Dr. Pedro Filipe, da ADEPOL, refletiu que se deveria prestigiar a instituição, defendendo que a posse deveria ser perante o Delegado-Geral. A Dr.^a Paula mencionou que o Departamento da Polícia Civil não é autônomo, mas, subordinado à SESP e, por isso, a posse deveria ser tomada perante o Secretário. A Sr.^a Presidente ressalta que haveria o enaltecimento da posse se esta fosse pelo Secretário. Instalada a divergência, definiu-se por se colocar a posse perante o Secretário e o Delegado-Geral; (xii) na proposta da Presidência, quando à carga horária, sugeriu-se a adoção de uma regra alternativa, desde que ficasse explícita que seria, no máximo, 40 horas semanais, conforme proposta do Dr. Pedro Filipe; assim, foi retirada a previsão de horas extras, em razão dos argumentos da incompatibilidade constitucional do regime do subsídio, com o pagamento de outras espécies remuneratórias, lembrando a leitura pela Sr.^a Silvia, de parecer da PGE. Diante destes argumentos, o Sr. Michel entendeu que a criação do banco de horas seria medida necessária a fim de compensar o excesso de horas trabalhadas pelos policiais. Desta forma, foi construída a previsão legal de banco de horas, retirada a proposta da Sr.^a Presidente, quanto à criação dos auxílios-moradia para cidades de difícil lotação e

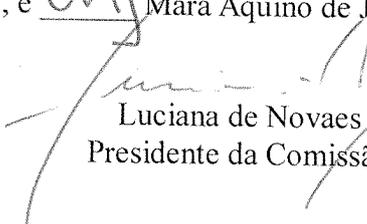


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000056

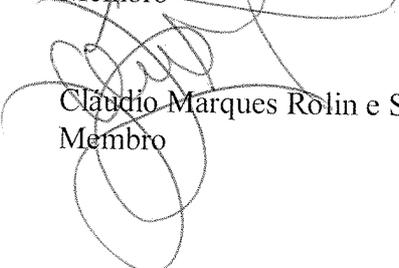


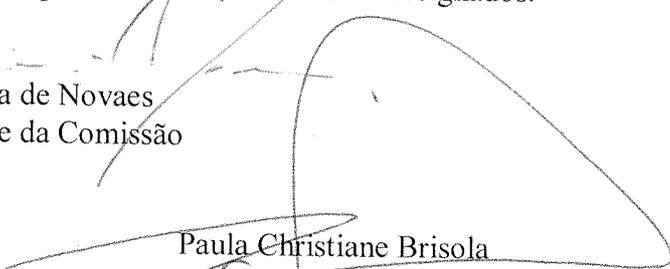
auxílio alimentação, deixando por sugestão da Dr.^a Paula a possibilidade de criação de outras verbas de caráter indenizatório em momento mais oportuno em relação à questão financeira e orçamentária do Estado, por lei ordinária; (xiii) a proposta de inclusão de um § 6º, ao Art. 62, estabelecendo o quorum de 2/3 do Conselho da Polícia Civil para as remoções dos Delegados de Polícia, obteve parecer contrário do Dr. Felício; (xiv) devido à ausência dos membros Marques e Michel, postergou-se a análise do capítulo referente às promoções e formação do Conselho da Polícia Civil para as próximas reuniões; (xv) a sugestão da presidência, quanto à avaliação psicológica e verificação da proficiência em armamento e tiro dos funcionários reintegrados foi aceita, com o acréscimo de um curso de capacitação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e, por nós, Silvio Romero Rodrigues Carvalho, e Mara Aquino de Jesus, Secretários designados.

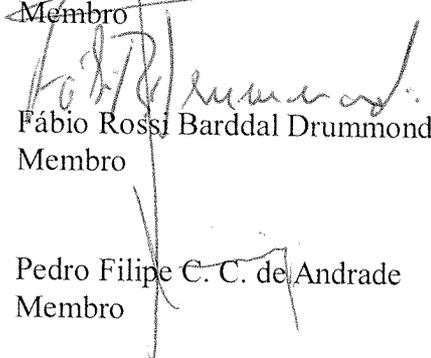

Luciana de Novaes
Presidente da Comissão

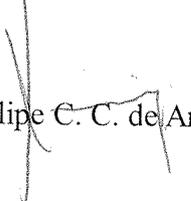
Silvia Eliane dos Santos Stocco
Membro


Antonio Aparecido Felício
Membro


Cláudio Marques Rolin e Silva
Membro


Paula Christiane Brisola
Membro


Fábio Rossi Barddal Drummond
Membro


Pedro Filipe C. C. de Andrade
Membro



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000057



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado-Geral, no 11º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuidade aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata, ausente o membro Antônio Aparecido Felício, muito embora o mesmo tivesse sido contatado, para que viesse a participar da reunião. Ressaltou-se a importância da participação do aludido membro, uma vez que as questões a serem tratadas pela comissão são bastante relevantes. Sem maiores delongas, a Presidente cumprimentou a todos e apresentou o segundo item da pauta: “*Apreciação do pedido de inclusão da ADEPOL na comissão designada pela Resolução nº 273/2017-GS/SESP, conforme solicitação dos Ofícios nº 223 e 224/2017, daquela entidade, protocolos nº 14.892.129-6 e 14.962.905-0*”. O membro Fábio Rossi Barddal Drummond, membro representante do SINCLAPOL, defendeu a não participação da ADEPOL, uma vez que a categoria dos Delegados de Polícia já estaria muito bem representada pelo Delegado Cláudio Marques Rolin e Silva, do SIDEPOL, haja vista que ele também é associado da ADEPOL. Ressalta, ainda, que se iria perder muito tempo com a inclusão de mais membros na comissão. Continuou dizendo que uma associação tem fins bem definidos, e que no Estado do Paraná são mais de 40 associações de policiais. Se fosse abrir a possibilidade de participação de uma, ter-se-ia que abrir para todas. Finaliza dizendo que a ADEPOL está bem representada pelo membro Cláudio Marques Rolin e Silva. A presidência propõe admitir a ADEPOL, que poderia ser apenas como ouvinte e apenas o membro Marques com voto. O membro Cacildo Michel de Souza Franco pediu coerência na condução dos trabalhos à Sr.^a Presidente, porque na primeira reunião não tinha sido admitida a participação do Advogado do SINCLAPOL. A Sr.^a Silvia Eliane dos Santos Stocco, membro representante do GRHS/SESP, posicionou-se contra a participação da ADEPOL. O Sr. Michel disse que, se houvesse abertura de exceção quanto à participação de outra entidade, iria pedir a participação do jurídico do SINCLAPOL também. A presidência ressaltou, neste caso, a importância da participação jurídica, e esclareceu que tem muita deferência pelo Sr. Procurador do SINCLAPOL, mas que participação e orientação jurídica poderia se dar no próprio SINCLAPOL, até porque foi disponibilizado todo o material referente ao projeto em questão, e assim o advogado poderia orienta-los na elaboração das propostas de alteração do texto na minuta do novo Estatuto da Polícia Civil; mas que havendo a inclusão da ADEPOL como auxiliar do SIDEPOL, por questão de isonomia, esta Presidência teria que abrir a possibilidade das demais entidades SINCLAPOL e SINDIPOL trazer, sob o seu critério, um auxiliar, e que neste caso poderia, na hipótese do SINCLAPOL trazer o Dr. Vernalha; O Sr. Michel, por sua vez, alegou a necessidade de uma composição mais enxuta da comissão. Na



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000058



continuidade, a presidência reitera a sugestão da participação da ADEPOL apenas como ouvinte, votando por intermédio SIDEPOL, pois a ADEPOL começaria sua participação em desvantagem, eis que os trabalhos da comissão já se encontram relativamente avançados. A presidência sugere, ainda, a possibilidade da indicação de outros representantes pelo SINDIPOL de Londrina e SINCLAPOL, a fim de se equilibrar a representação perante a comissão. A Dr.^a Paula Christiane Brisola sugere que os membros de entidades de classe possam se fazer acompanhar de outra pessoa, independente de fazerem parte de tais entidades. Os membros Barddal e Michel se opõem à alteração da composição da comissão, mas, se forem voto vencido, aceitam o sugerido pela Dr.^a Paula. A Dr.^a Paula ressalta a necessidade de participação do membro Antonio Aparecido Felício, pois se trata de designação secretarial. Caso seja preciso, é necessário substituí-lo. O Dr. Marques não se opõe à participação da ADEPOL, mas, entende que a questão da participação ou não da ADEPOL deveria ser devolvida à apreciação da SESP, para que seja decidida por lá. No entendimento dele (Dr. Marques) a questão é impertinente. A Sr.^a presidente ressalta a necessidade de se resguardar a paridade. O Dr. Marques comenta que há um conluio entre o Ministério Público e a Polícia Militar no sentido de enfraquecer a Polícia Civil. O Sr. Barddal esclarece que a própria polícia se dividiu quando há diferenças entre os Delegados de Polícia e as demais carreiras, e conclui que é essa divisão que afunda a Polícia Civil. A Dr.^a Paula entende que o grupo deve manifestar-se quanto à participação da ADEPOL. A Sra. Presidente ressalta que já existe manifestação do Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício, protocolo no 14.962.905-0, às fls. 05, quanto à possibilidade de participação daquela entidade, faltando apenas a formalização do ato. Ela explica, ainda, que não se pode retroceder no que já avançamos. A Sr.^a Presidente diz que o raciocínio da Dr.^a Paula é coerente. O Sr. Barddal disse que a intenção da ADEPOL é postergar o andamento dos trabalhos. Contudo, diante da argumentação expendida, chegou-se à conclusão pela formalização do ato para que a representação da ADEPOL passasse a participar da comissão. A representante da SESP, Sr.^a Silvia Eliane dos Santos Stocco, sugeriu que fosse comunicada a SESP a ausência do membro Antonio Aparecido Felício. Encerrada a discussão, seguiu-se ao terceiro item da pauta: “*Definição do quorum de votações e do critério de resolução das divergências em caso de empate*”. Os membros Michel e Paula entendem que se deve chegar a um consenso. O Sr. Michel disse que se não houver consenso há apenas dois votos da base. Ele ressalta, ainda, que no embate entre categorias distintas haverá mais votos dos Delegados. A Dr.^a Paula frisa que há mais base do que Delegados, sendo a visão do Sr. Michel equivocada, porque os demais membros não são representantes de classe, que ela e a Presidente, estão imbuídas de representar a instituição policial civil, e não os Delegados de Polícia. O Sr. Barddal disse que a questão é política e que o Secretário disse que estaria presente nas reuniões da comissão. Ele (o Sr. Barddal) ressalta que, se for imposta alguma coisa, sairá da comissão. O Sr. Michel pede equidade. A Sr.^a Presidente menciona que, dentro de um entendimento mais rigoroso, se houvesse a adoção da legalidade restrita quem deveria proceder à revisão e reavaliação do projeto seria o Conselho da Polícia Civil, mas como a administração, tem uma visão democrática, sob o aspecto de que a participação de todos representantes das carreiras só tem a contribuir com a instituição e a qualidade da investigação policial; e que não acredita que haja segmentação das categorias. A Sr.^a Presidente acha até meio doentia essa visão. Não há como um Delegado trabalhar sem o Escrivão e o



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP



Investigador. Há necessidade de se valorizar a Polícia Civil, trabalhando num outro formato para que tenhamos algum retorno. Indica a necessidade em se adotar o coeficiente de produtividade. A Sr.^a Presidente observa que, se um dia houver a extinção da Polícia Civil, isto se dará por equívocos da própria Instituição. O Dr. Marques ressalta a importância do relatório diário de atividades para avaliação efetiva dos trabalhos de polícia investigativa. Ao final, decidiu-se que as decisões serão tomadas por maioria e a Presidente decide em caso de empate. Caso não haja tempo hábil para a conclusão dos trabalhos será pedido mais prazo. Seguiu-se, assim, ao quarto item da pauta: *“Início da análise, discussão e votação das propostas formuladas no período de 07/12/2017 a 19/01/2018, pelos membros da comissão”*. Foram objeto de análise os artigos 1º a 24 da minuta. Alguns pontos mereceram destaque na apreciação: (i) o Sr. Barddal pede a supressão total do inciso VIII, do Art. 4º, que tinha o seguinte teor: *“a permanente atualização do cadastro de custodiados temporários nas unidades policiais”*. A Dr.^a Paula interveio dizendo que o dispositivo possui o objetivo de evitar que os servidores se esquivem ao cumprimento de tal incumbência. Obteve-se, assim, a seguinte redação: *“cadastro de custodiados temporários, nas unidades policiais, enquanto no interesse da investigação policial”*; (ii) o inciso XIX, do Art. 4º, também mereceu especial atenção, sendo modificado o seu texto para: *“o exercício de outras atribuições que lhe sejam conferidas, de acordo com a Constituição Federal”*; (iii) no Art. 8º, I, “c”, por sugestão do Dr. Marques, alterou-se a nomenclatura do Conselho da Polícia Civil para *“Conselho Superior da Polícia Civil”*; (iv) conforme sugestão da Dr.^a Paula, no Art. 8º, II, “d”, foi acrescentado o Núcleo Auxiliar de Controle Interno, porque a unidade foi recentemente criada pelo Decreto nº 8.497/2017; (v) mediante proposição da representante do GRHS/SESP, Sr.^a Silvia, devido à sazonalidade dos concursos da Polícia Civil, foi retirada a Divisão de Concursos; (vi) em virtude das disposições constantes da legislação esparsa, a Dr.^a Paula observa a necessidade de analisar a competência prevista nos Arts. 13 e 15 da minuta; (v) no Art. 25, os membros Barddal e Michel solicitam a alteração da palavra *“carreiras”*, no plural, para *“carreira”*, no singular. Dizem que o referido ajuste permitiria uma maior integração entre as carreiras policiais. O membro Michel pondera, ainda, que é preciso criar uma identidade dos policiais civis. O primeiro passo para mudar a Polícia Civil seria acabar com as divisões dentro da Instituição. Por isso sugere que seja alterado o *caput* do Art. 25, para que seja utilizada a palavra *“carreira”* no singular. A Sr.^a Presidente ressaltou de que se tratam de carreiras e que existe um critério de ascensão de carreiras, com atribuições distintas; que não haveria lógica em se falar em uma única carreira, até porque é a diversidade de atribuições, e a diversidade de conhecimento científico, que dá efetiva valorização aos trabalhos investigativos. Reforça ainda que o importante é termos graduados em contabilidade, psicologia, farmácia, medicina, engenharia, em nossos quadros porque assim a polícia civil está ampliando o conhecimento investigativo. Nos debates prevaleceu a continuidade da palavras *“carreiras”*, no plural. (vi) a Sr.^a Silvia propõe alterar as atribuições do cargo de Agente em Operações Policiais para que sejam administrativas e, assim, contarmos com uma carreira administrativa na Polícia Civil. A Sr.^a Presidente propõe o aproveitamento das vagas ociosas de Agente em Operações Policiais criando a carreira de Psicólogo Policial. A Sr.^a Silvia, no entanto, disse que Psicólogo Policial seria a criação de cargo novo, e que se poderia aproveitar o servidor formado em Psicologia para atuar na função de Psicólogo Policial a critério da administração pública. No momento, a maioria dos membros presentes inclinou-se favoravelmente à criação de uma carreira

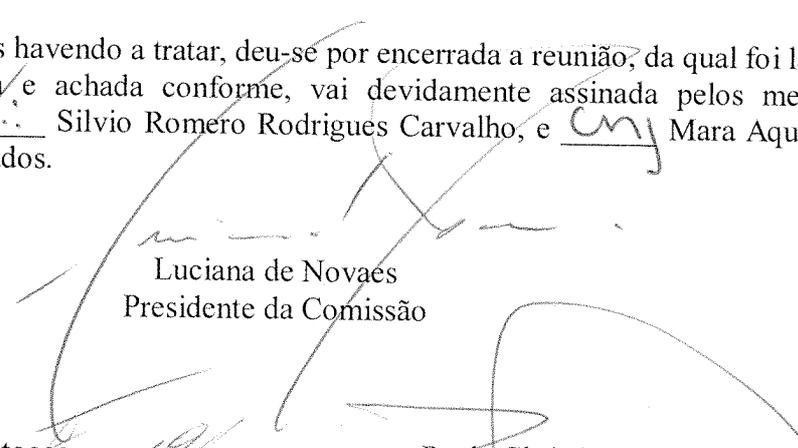


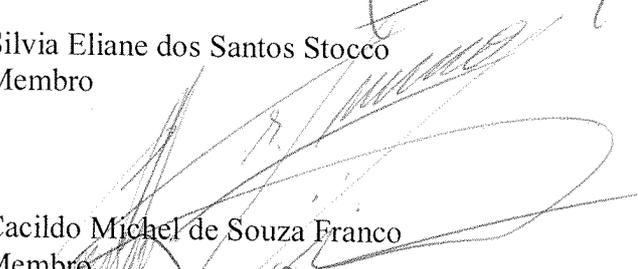
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

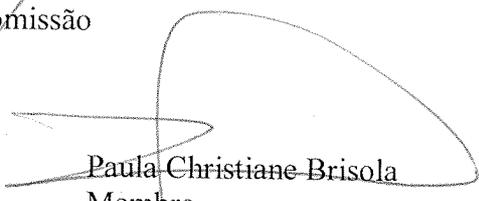


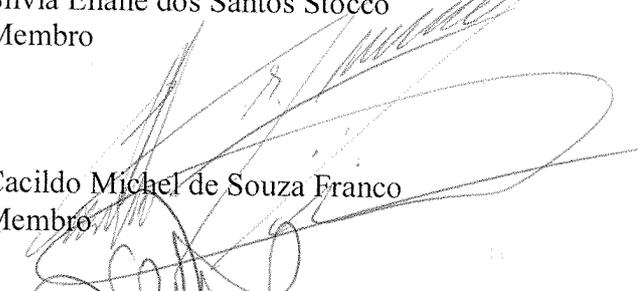
000060

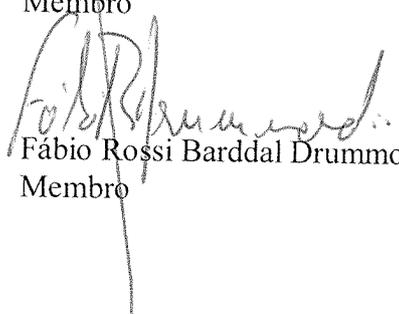
administrativa. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e, por nós, Silvio Romero Rodrigues Carvalho, e Mara Aquino de Jesus, Secretários designados.

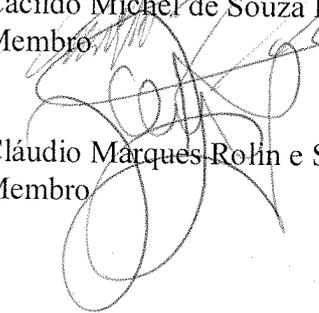

Luciana de Novaes
Presidente da Comissão


Silvia Eliane dos Santos Stocco
Membro


Paula Christiane Brisola
Membro


Cacildo Michel de Souza Franco
Membro


Fábio Rossi Barddal Drummond
Membro


Cláudio Marques Rolin e Silva
Membro



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP



000061

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado-Geral, no 11º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuação aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata, foi justificada a ausência no período da tarde dos membros Antônio Aparecido Felício, por motivos profissionais junto ao Departamento da Polícia Civil, Silvia Eliane dos Santos Stocco, à tarde, em razão de exames médicos e Pedro Filipe C. C. De Andrade, para fazer acompanhamento e assessoria jurídica ao Delegado Max Dias Lemos, em operação pelo GAECO. Em período integral, o membro Cláudio Marques Rolim e Silva, em virtude de compromissos de viagem pela representação do SIDEPOL, cuja relevância e urgência demandavam sua presença. Na abertura dos trabalhos, a Presidente da Comissão, Doutora Luciana de Novaes, iniciou a discussão sobre gratificação de cargos em regime de acumulação. A Sr.^a Silvia Eliane dos Santos Stocco, representante do GRHS/SESP, orientou que a Constituição Federal veda o pagamento de gratificação quando a remuneração é em regime de subsídio. O membro Cacildo Michel de Souza Franco, representante do SINDIPOL de Londrina, diz que deveria ser incluído todas as vantagens em benefício aos servidores. O membro Antônio Aparecido Felício, ressaltou a importância de discutir assuntos inerentes a retirada de impactos financeiros, para que o estatuto seja aprovado. Os membros Michel e Fabio Barddal (Sinclapol) questionaram a Dra. Luciana se a mesma foi orientada a fazer a retirada do impacto do estatuto para aprovação. A presidente, Dra. Luciana, manifestou que não foi esse o teor da Resolução Secretarial nº 273/17-GS/SESP, que solicita avaliação e revisão do novo estatuto, no entanto, esclareceu que no próprio Estudo do Protocolo, já havia se manifestado como representante do RH da Polícia Civil que em algumas demandas das entidades de classe havia impactos financeiros; mas caso quaisquer dos integrantes da comissão queira propor, que este seria o momento oportuno de restringir o trabalho da Comissão. Após a resposta da Presidente, Michel e Fábio Bardal os mesmos se manifestaram que era preciso aproveitar o momento, que é preciso fazer mudança e que a responsabilidade fique para o Governo em retirar direitos e/ou assuntos que causam impacto financeiro, e não esta comissão. O membro Felício é contra a proposta de inserir mudanças. Voltando ao assunto gratificação, o membro Felício orienta que na acumulação de comarcas por delegados, a indenização seja feita em determinados períodos. A Dr.^a Paula questionou sobre o pagamento de diárias em relação a cidades limítrofes, como por exemplo o chefe da Subdivisão de Cascavel que não recebe as diárias dessa cidades menores. O Dr. Felício entende que a diária é questão de tempo para poder recebê-la. Já existe a previsão de diárias. Se não for possível a acumulação, o servidor poderá receber diárias. O Srs. Barddal, Michel, Pedro Filipe e Silvia são favoráveis à criação do banco de horas em vista da impossibilidade da criação das horas extraordinárias, em virtude do regime remuneratório do subsídio. Em relação às escalas de trabalho, quando questionado pelo Sr. Michel, a Sr.^a Silvia disse que um decreto poderia regularizar várias escalas de trabalho, sendo que o Dr. Felício frisou que a

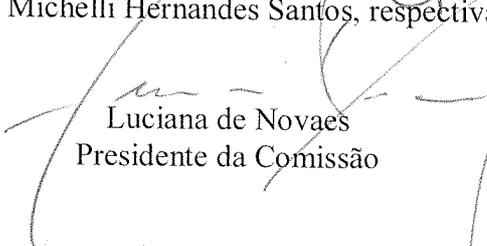


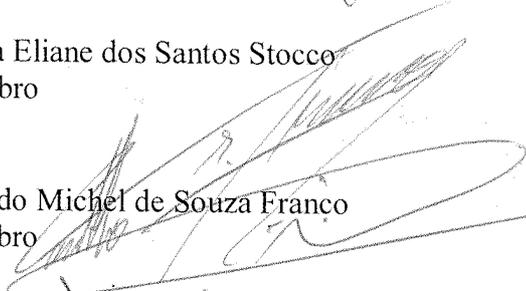
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP



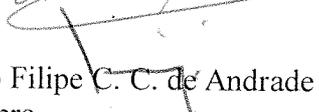
000062

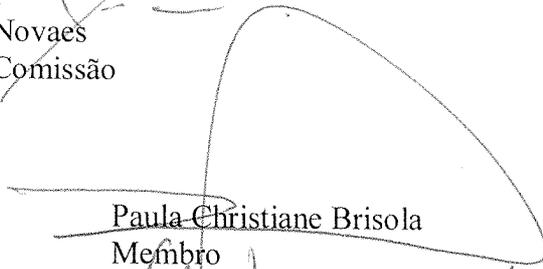
carga horária máxima deve ser de 40 horas semanais. O Sr. Pedro Filipe, representante da ADEPOL, referiu-se que a parte da minuta relativa às promoções poderia ser igual ao da Polícia Federal, sendo-lhe solicitado, pela presidência, que providenciasse as alterações referentes à esse ponto no texto. O Sr. Pedro Filipe, ressaltou, ainda, a necessidade de, na última reunião, verificar o texto da minuta, dos arts. 1º a 25, uma vez que não participou da primeira reunião. Em relação ao valor da indenização por remoção, a Sr.^a Silvia orientou para que houvesse uma comprovação mais específica da efetivação da mudança de residência, em vista de casos práticos por ela enfrentados na chefia do GRHS/SESP. O Sr. Michel, referiu-se à possibilidade do estabelecimento de um valor nominal para a indenização por remoção. Já a Dr.^a Paula, referiu-se à possibilidade de copiar a redação do Art. 94, do atual Estatuto, que permite o pagamento de até dois subsídios, tendo como referência o do cargo ocupado. No que tange às férias, foram aceitas as sugestões de alteração feitas pela Dr.^a Paula, quanto ao fracionamento do período de fruição em três vezes, que seria um direito do servidor, e a suspensão no interesse da administração. A sugestão do Sr. Michel, para que o início do gozo de férias não coincida com o dia de folga do servidor, foi aceita. Quanto à licença paternidade foi alterado o período de fruição de cinco para vinte dias, conforme a legislação federal. A Dr.^a Paula sugeriu, no Art. 132, que fossem discriminadas as licenças dependentes de inspeção médica, o que foi aceito. Quanto à sugestão da presidência, quanto ao recolhimento do conjunto documental e arma, do servidor policial com problemas de saúde física e mental, o Sr. Michel ressaltou que o dispositivo deveria alcançar somente a saúde mental, o que foi aceito por todos. Quanto à possibilidade de fracionamento da licença especial, a Sr.^a Presidente propôs que fosse em dois períodos de quarenta e cinco dias. A Dr.^a Paula propôs três períodos de trinta dias, proposta esta vencedora. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e, por nós, Silvio Romero Rodrigues Carvalho, e Andressa Michelli Hernandes Santos, respectivamente, 1º e 2º Secretários.


Luciana de Novaes
Presidente da Comissão


Silvia Eliane dos Santos Stocco
Membro


Cacildo Michel de Souza Franco
Membro


Pedro Filipe C. C. de Andrade
Membro


Paula Christiane Brisola
Membro


Fábio Rossi Barddal Drummond
Membro


Antonio Aparecido Felício
Membro



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP**



ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO
TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, no 9º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuação aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata. Conhecida a Resolução nº 024/2018-GS/SESP, que destituiu, a pedido, a Sr.ª Silvia Eliane dos Santos Stocco, da comissão de revisão e reavaliação da minuta de lei no novo estatuto da Polícia Civil. Iniciada a reunião, retornou-se à questão da criação da carreira administrativa mediante o aproveitamento das vagas ociosas decorrentes da extinção do cargo de Agente em Operações Policiais. Dr.ª Luciana sugere que permaneçam os artigos e que se acrescentem novos artigos para adaptação do texto a esse novo cargo. O Sr. Barddal sugeriu para aproveitar tais vagas no cargo de Escrivão, posicionando-se contra a criação do cargo administrativo de segundo grau. O Dr. Marques comunga do mesmo pensamento do Sr. Barddal. Os Drs. Pedro Filipe e Paula sugeriram a criação do inciso V, do Art. 25, “*Agente Administrativo*”, e que no final as disposições gerais iriam explicar. Naquele momento não houve parecer conclusivo sobre o assunto, deixando-se para momento posterior. O Dr. Marques questionou sobre a retirada daquilo que gera impacto na minuta do texto do novo estatuto. A Dr.ª Paula sugeriu o aproveitamento do Investigador de Polícia de acordo com a sua graduação e capacidade de desenvolvimento dentro da Instituição. De volta ao tema das promoções, arguido o Art. 34, inciso XX, da Constituição Estadual, os Drs. Pedro Filipe e Marques, disseram que apenas os critérios devem levar em conta o merecimento e a antiguidade, e não que a promoção tenha que ser, obrigatoriamente, por merecimento e antiguidade. A Dr.ª Paula sugere a criação da 5ª classe nos cargos de Delegado, Escrivão e Perito Papiloscopista a fim de que os Investigadores não fiquem prejudicados, porque, hoje, somente eles possuem cinco classes na carreira. O Dr. Marques é a favor de excluir a classe inicial de Investigador, ficando todas as carreiras com quatro classes apenas. Na sugestão para as promoções, os Srs. Barddal, Michel e Pedro Filipe aceitam o interstício para a primeira promoção de Investigador de Polícia, da 5ª para a 4ª classe, de três anos somente. O Dr. Pedro Filipe é contra a participação da Procuradoria-Geral do Estado no Conselho da Polícia Civil. Ele sugere que a PGE preste, apenas, orientação jurídica, sem voto nas deliberações. Foi aceito, por unanimidade, que, quando o servidor aposentar-se na 1ª classe, abrirá, automaticamente, uma vaga na classe inicial. Para adoção do critério objetivo há necessidade de se manter cinco classes em todas as carreiras, viabilizando o novo critério de ascensão funcional. Voltando à análise do art. 103, relativo à indenização por remoção, o Sr. Michel defendeu a tese de um valor fixo (nominal), sendo tal tese encampada pelo Dr. Marques, que sugeriu o salário de um delegado de polícia na classe inicial. A Dr.ª Paula reitera que seja mantida redação do art. 94 do estatuto vigente, sendo essa idéia vencida. Também retornando ao tema da licença especial, Art. 159, decidiu-se pela possibilidade de fracionamento da mesma. O Sr. Barddal, posicionou-se contra o aproveitamento das vagas de Agente em



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP**



Operações Policiais como carreira administrativa. Conforme orientação deixada pela Sr.^a Silvia, houve a supressão da alínea “a” do Art. 174, que seria “a pedido”, o que foi aceito por todos. Relativamente à aposentadoria, a Sr.^a Presidente manifestou-se contrária a proposição do Dr. Pedro Filipe em relação à aposentadoria compulsória com 65 anos de idade, vez que é contrária à legislação federal e contrária à atual modalidade de pagamento de vencimentos que prevê aumentos de 5% até 35 anos de serviço policial e que restringindo aos 65 anos de idade, inibiria o servidor ao direito de trabalhar 35 anos na instituição policial. Nosso sistema atual de vencimentos não prevê pagamentos proporcionais, mas, tão somente, por períodos específicos identificados como quinquênio, assim, um servidor que se aposentasse com 33 anos de serviço, não teria compensado esses três anos a mais trabalhados, restringindo-se seu vencimento aos 30 anos de trabalho. Dr. Pedro Filipe contra-argumentou dizendo que a lei federal não pode interferir na legislação estadual afeta à aposentadoria e é preciso defender a ideia contrária às proposições do Governo Temer de policiais idosos na instituição policial, uma vez que as atribuições tornam-se incompatíveis com o avanço da idade, sendo então vencido o posicionamento da presidência. Ao apreciar o Art. 186, inciso LXI, os Srs. Michel e Pedro Filipe, propuseram continuar a pena de suspensão, retirando-se a demissão, respeitando-se o direito constitucional de greve. A Dr. Paula solicitou que se adiasse a votação desse tema, pois, entendeu que não havia, no momento, elementos suficientes para decidir sobre a questão. O Sr. Michel, por sua vez, comentou que iria utilizar-se do mesmo expediente utilizado pela Dr.^a Paula, em outros assuntos de grande importância a serem discutidos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e, por nós, Silvio Romero Rodrigues Carvalho, e Andressa Michelli Hernandes Santos, respectivamente, 1º e 2º Secretários.

Luciana de Novaes
Luciana de Novaes
Presidente da Comissão

Pedro Filipe C. G. de Andrade
Pedro Filipe C. G. de Andrade
Membro

Paula Christiane Brisola
Paula Christiane Brisola
Membro

Cacildo Michel de Souza Franco
Cacildo Michel de Souza Franco
Membro

Fábio Rossi Barddal Drummond
Fábio Rossi Barddal Drummond
Membro

Cláudio Marques Rolin e Silva
Cláudio Marques Rolin e Silva
Membro



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000065



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, no 9º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuação aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata. O Dr. Marques ressalta que devemos observar o momento em que estamos vivendo. A realidade de outros Estados indica algo de estranho aos olhos da administração, pois, há notícia de muitas punições ante movimentos reivindicatórios, em manifestações de greve. O Dr. Pedro Filipe disse que há necessidade de se evitar perseguições no caso do exercício do direito de greve. O Dr. Marques menciona que seria bom colocar em outro local no texto do estatuto, mas, ponderou o Dr. Pedro Filipe, que aí sim é que se estará ressaltando o direito de greve. A Dr.^a Luciana ressalta que não seria conveniente deixar expresso o direito de greve, uma vez que temos o apoio do Governo no encaminhamento da minuta. O Sr Michel sugere a redação de um artigo nas disposições gerais. O Dr. Marques opinou pela manutenção do direito à greve, e que, caso fosse necessário, iria conversar com Governador sobre o assunto. O Sr. Michel sugeriu a alteração da redação do dispositivo ora em comento para manter o direito à greve, sendo que o Dr. Pedro Filipe posicionou-se contra uma redação que ficasse muito genérica. O Sr. Michel, na qualidade de representante sindical, informou que todos os movimentos grevistas por ele comandados eram muito bem organizados, centrados e responsáveis, não havendo bagunças de espécie alguma. O Dr. Pedro Filipe propôs a seguinte redação, para as disposições gerais: *Serão respeitadas as filiações e atuações sindicais e classistas dos servidores policiais civis, não configurando infração disciplinar o exercício legal em movimentos e ações dessa natureza.* A Dr.^a Paula, propôs acrescentar garantir a filiação, desde que seja legal, ressaltando as normas estabelecidas em lei e a nossa instituição. A redação final do dispositivo ficou assim: *Serão respeitadas as filiações e atuações sindicais e classistas dos servidores policiais civis, não configurando infração disciplinar o exercício legal em movimentos e ações dessa natureza, respeitadas as normas estabelecidas nesta lei complementar, no que for cabível.* Dr. Marques sugeriu que eventuais excessos serão punidos na forma desse estatuto. Ainda em relação ao inciso LXI, do art. 186, o Sr. Michel ressalta que é contra a manutenção da pena de demissão. No tocante ao § único do Art. 199, foi retirado do texto a expressão “pena máxima” e “por mais de duas vezes”, posicionando-se contra tal alteração o Sr. Michel, mas, para que se desse continuidade aos trabalhos, abriu mão dessa discussão. Quanto ao capítulo relativo à responsabilidade, no Art. 188, § 1º, alterou-se a redação do dispositivo para incluir a expressão “prejuízo dolosos”. O Sr. Michel sugeriu que no § 2º, do Art. 188, sugeriu que fosse colocada a expressão “doloso”, mas foi voto vencido nessa questão: No Art. 190, § único, foi acrescido a expressão “sem prejuízo de seus subsídios”. Quando ao inciso VI do Art. 192, os membros Barddaí, Michel, Pedro Filipe e Marques, são favoráveis a retirada da cassação da aposentadoria como pena disciplinar, sob o argumento de que o requisito da aposentadoria é tão somente a contribuição em pecúnia por determinado período de tempo, e que portanto, não se pode confundir penalidade

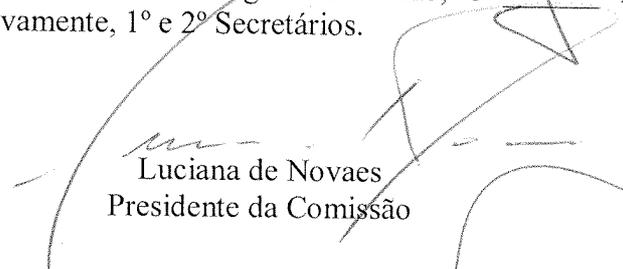


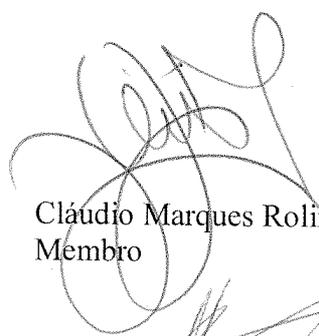
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

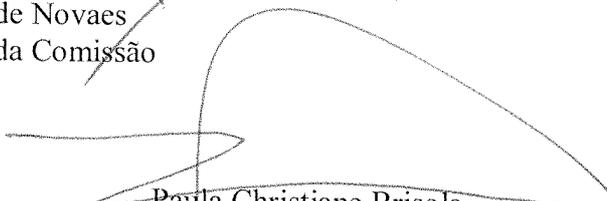
000066

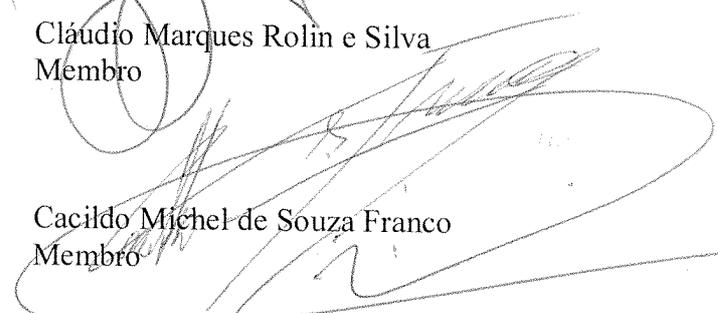


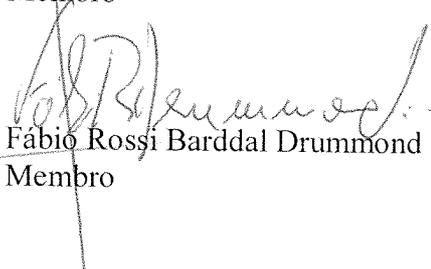
administrativa funcional com direito de aposentadoria. Em que pese serem desfavoráveis, as Dra. Luciana e Paula foram voto vencido, retirando-se do texto a cassação de aposentadoria. Foi incluído o § 5º, ao Art. 209, quando ao resultado da sindicância ser comunicado ao servidor. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e, por nós, Silvio Romero Rodrigues Carvalho, e Andressa Michelli Hernandez Santos, respectivamente, 1º e 2º Secretários.


Luciana de Novaes
Presidente da Comissão


Cláudio Marques Rolin e Silva
Membro


Paula Christiane Brisola
Membro


Cacildo Michel de Souza Franco
Membro


Fábio Rossi Barddal Drummond
Membro


Pedro Filipe C. C. de Andrade
Membro



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP**



ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

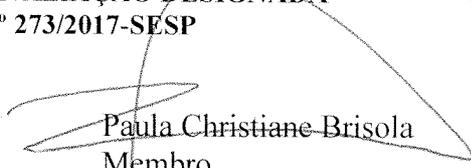
Ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, no 9º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuação aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata. Foram revistos os artigos 1º a 25, pelo fato do membro representante de ADEPOL não ter participado. Além das alterações pontuais, de consenso, já incorporadas ao texto, destacaram-se as seguintes questões: (i) pelo Sr. Pedro Filipe foi recomendado alterar o Art. 8º, II, “b”, para “Assessorias Técnicas” no plural, muito embora houvesse manifestação contrária da SEAP neste sentido; (ii) O Sr. Pedro Filipe sugere a criação de um artigo que implemente políticas públicas de combate ao crime organizado, o que foi aprovado e redigido nas disposições gerais; (iii) no Art. 8º, III, “f” foi substituído ao Grupo Auxiliar Orçamentário por Grupo Auxiliar de Planejamento; (iv) por sugestão da Dr. Pedro Filipe, e com a concordância da Dr.ª Paula, inseriu-se um parágrafo único ao Art. 8º, com a previsão da criação das centrais de garantias; (v) através de sugestão dos Drs. Pedro Filipe e Paula, criou-se um artigo nas disposições gerais que obriga a utilização dos sistemas informatizados da Polícia Civil; (vi) por proposta do Dr. Pedro Filipe, foi proposta a eleição do Delegado-Geral, sendo a sua nomeação pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, prorrogável por mais dois, escolhido em lista tríplice. O Sr. Barddal é favorável à lista tríplice, porque ele acredita que o momento de mudar é agora e o Delegado-Geral eleito legitima uma maior autonomia da Polícia Civil. O Dr. Pedro Filipe disse que já existia um projeto de lei nesse sentido, em trâmite na Assembleia Legislativa, e que já teria sido aprovado em algumas comissões daquela casa. O Dr. Marques disse que o Governo quer aprovar o estatuto mas está com as mãos amarradas, e que acredita que o Governo não é contra a lista tríplice. A Dr.ª Luciana acredita na aprovação do estatuto, porém não seria plausível alavancar a lista tríplice neste momento. A Dr.ª Paula ressaltou acreditar que apesar da importância para instituição da eleição para Delegado-Geral seria necessário antes suprir a necessidade de autonomia orçamentária pois, de qualquer forma, o Delegado-Geral sendo eleito ou não fica à mercê do Governo para a liberação dos recursos, no que houve concordância da Sr.ª Presidente. O Sr. Barddal acredita que, com a votação do Delegado-Geral, haveria um comprometimento institucional maior. Prossegue dizendo que a eleição do Delegado-Geral não seria apenas pelos Delegados mas por todos os servidores policiais. O Michel e o Dr. Pedro concordaram com o posicionamento do Sr. Barddal. Mais uma vez, a Dr.ª Paula frisa que é necessário, primeiro, orçamento próprio, para esse assunto ser tratado posteriormente. O Sr. Barddal respeita se o tema da eleição do Delegado-Geral e informa que, se aprovado neste projeto, seria um grande avanço para a Polícia Civil. Diante da divergência a proposta da eleição do Delegado-Geral foi aprovada por maioria. A nova redação do Art. 9º, da minuta, foi ditada pelo representante da ADEPOL, Dr. Pedro Filipe. Sendo questionado pela presidência, quanto à forma da destituição do Delegado-Geral eleito, uma vez que se trata de mandato de dois anos, o representante da ADEPOL, Dr. Pedro Filipe, ressaltou a inclusão do § 3º, ao Art. 9º. A

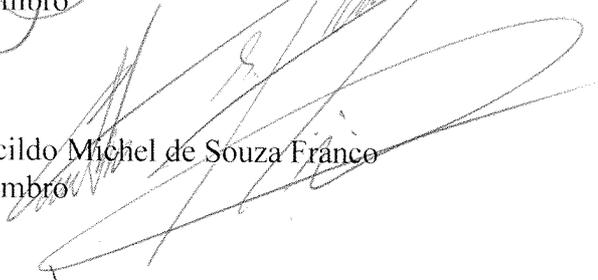


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

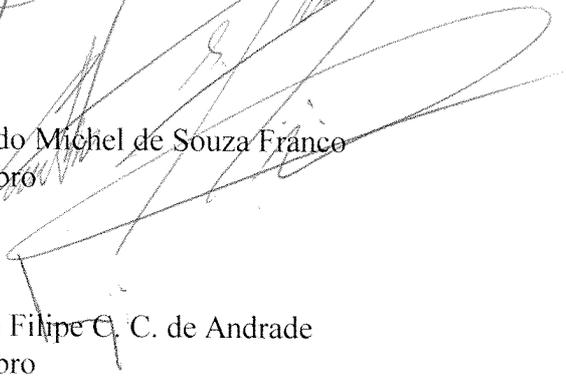



Cláudio Marques Rolin e Silva
Membro


Paula Christiane Brisola
Membro


Cacildo Michel de Souza Franco
Membro


Fábio Rossi Barddal Drummond
Membro


Pedro Filipe C. C. de Andrade
Membro



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000070



ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO TEXTO DA MINUTA DE LEI DO NOVO ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 273/SESP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, no 9º andar do edifício sede do Departamento da Polícia Civil, nesta cidade e comarca, foi dada continuação aos trabalhos da Comissão de Revisão e Reavaliação do texto da minuta de lei do Novo Estatuto da Polícia Civil. Presentes os membros que assinam a presente ata. Presente, também, o membro Dr. Felício, Assessor Jurídico do DPC, com a seguinte manifestação: *“Verifiquei constar do protocolo, às fls. 423 e 424 (Primeiro Volume), Despacho Administrativo nº 94/2016, da lavra do Procurador do Estado Dr. Wallace Soares Pugliese que, levantando questão prévia quanto ao impacto financeiro que a minuta de projeto de lei possa produzir, manifestou-se no sentido da necessidade de se juntarem ao processo a exposição de motivos e as informações orçamentárias e financeiras de amparo no orçamento estadual, com previsão de recursos suficientes para fazer frente às decorrentes despesas. Posteriormente, após prestadas as informações e apresentadas outras sugestões, a Dr^a Luciana de Novaes, Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, aponta para o aumento de gastos e, novamente, após passagem por outros setores, torna o mesmo Procurador do Estado sugerindo remessa do protocolado à Secretaria de Estado da Fazenda, com a seguinte manifestação: “(...) II – Pois bem. Apesar de terem sido apresentadas planilhas apontando os custos decorrentes das alterações pretendidas no Estatuto da Polícia Civil, não há no presente processo, s.m.j., qualquer informação dando conta de que tal aumento de gastos encontra amparo no orçamento estadual e de que efetivamente existem recursos suficientes para fazer frente às despesas, na forma do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 7º, § 2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.” Ante tal posicionamento, a Coordenação do Orçamento Estadual, da Secretaria da Fazenda (fl. 551) solicita informações mais detalhadas sobre custos e projeções orçamentárias e financeiras para o exercício corrente (ano de 2017) e exercícios vindouros, para por fim, informando aquela Coordenação sobre o comprometimento de despesas para o exercício de 2017, sugerir seja eliminada da proposta toda e qualquer possibilidade de aumento de despesas (fls. 675 – Informação nº 514/2017). Com essa sugestão retornou o processo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, ocasião em que a Dr^a Luciana de Novaes o restitui à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por entender que a adequação sugerida deva ser feita pela Comissão de origem (fls. 04 e 05 - Segundo Volume). Não acolhendo o entendimento então manifestado pela Chefia do GARH/DPC, decidiu o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado pela constituição de nova Comissão Revisora e Reavaliadora do Texto, pela Resolução SESP Nº 273, de 28 de novembro de 2017, por certo para proceder às adequações sugeridas pela Coordenação do Orçamento Estadual-SEFA, em sua Informação nº 514/2017, antes citada. Por óbvio, e em razão da composição da Comissão Revisora e Reavaliadora do Texto, na forma em que constituída, quando das reuniões realizadas nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018, não vislumbrei qualquer intenção dos seus integrantes para a eliminação de impactos financeiros da proposta, como sugerido, circunstância que, ao meu ver, esvaziou os motivos determinantes pelos quais foi a Comissão constituída.”. De acordo com demais membros presentes é praticamente impossível eliminar da minuta todo e qualquer instituto que importe em impacto orçamentário. Em razão da manifestação do Dr. Felício, o Sr. Barddal manifestou a preocupação de que a comissão acabou por não retirar alguns impactos, o que acabaria por inviabilizar a própria promulgação do estatuto. Todos os demais membros se manifestaram no sentido de que a simples orientação da SEFA, quanto à retirada de impacto, já foi assunto totalmente debatido em todas as reuniões, e sob o fundamento primordial de que ao retirar-se impacto retira-se direitos de suma importância que*

Rua José Loureiro, n.º 540, 2º andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-000.
e-mail: garh@pc.pr.gov.br - Fones: (41) 3883-8160 – Fax: 3883-8180



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE REVISÃO E REAVALIAÇÃO DESIGNADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 273/2017-SESP

000071



contribuem para o avanço institucional e dos servidores da Polícia Civil. Ainda, acatou-se a sugestão do membro, Dr. Felício, de que, se houver alguma alteração posterior a estes trabalhos, que sejam afetos a orçamento, que seja o mesmo feito pelas Pastas competentes. Rediscutiu-se o tema relativo à participação de policiais civis de base como membros do Conselho da Polícia Civil. Dr. Marques ressalta a luta de muitos anos para a retirada de dois membros oriundos de outro órgão (Ministério Público) do Conselho da Polícia Civil. Os representantes do SINDIPOL de Londrina, Sr. Michel, e do SINCLAPOL, Sr. Barddal, são contrários à retirada dos dois representantes das categorias de base, ambos posicionando-se pela manutenção de dois representantes da classe no Conselho da Polícia Civil. A Dr. Paula ressalta a hierarquia da Instituição Policial, bem como o fato do Conselho da Polícia Civil ser um órgão diretivo e, portanto, de acordo com a Constituição Federal, privativo de Delegados de Polícia. Assim fica retificado o posicionamento dos Srs. Michel e Barddal, em relação à reunião anterior, sendo ambos frontalmente contrários à proposta do Dr. Pedro Filipe, que respeita à retirada de membros das categorias de base do Conselho da Polícia Civil. Dr.^a Paula se posiciona no sentido de que, no momento em que os investigadores, escrivães e papiloscopistas elegem um Delegado de Polícia a representatividade e democracia encontram-se manifestas. Na mesma seara o Dr. Pedro Filipe disse que há uma intenção de integração na Polícia Civil, tanto é assim, que a eleição para Delegado Geral será feita por todos os policiais civis. Por sugestão do representante do SINDIPOL, Sr. Michel, após exaustiva discussão sobre o tema relacionado à composição do Conselho, que seja feita a votação sobre a composição do Conselho por dois policiais civis não ocupantes do cargo de Delegado de Polícia: VOTO: 1º Dr. Pedro Filipe: pela ADEPOL por uma questão de constitucionalidade mantém o texto proposto na última modificação com dois Delegados de 1ª classe eleitos pela base, o que já considera um grande avanço na construção da unidade institucional que se pretende; 2º Dr. Marques: pelo SIDEPOL e por ter participado da primeira comissão, mantém o entendimento sobre a constitucionalidade, registrando, ainda, que dois policiais indicados pelo Delegado Geral para participar apenas das decisões administrativas, não tem o mesmo poder de decisão de dois Delegados eleitos por esses mesmos policiais, que pode participar de julgamentos disciplinares, que continua defendendo a existência de um conselho administrativo paritário, que opinaria quanto a política e metas da Polícia Civil; 3º Sr. Barddal: pelo SINCLAPOL, vota pela manutenção do texto anterior por entender ser um relevante avanço para a instituição e principalmente para os policiais, levando-se em consideração a representação das classes de base na gestão da instituição; 4º Dr.^a Paula: por questões de legalidade congruência, em respeito ao que estabelece o texto constitucional de que a direção da Polícia Civil será exercida por delegados de polícia de carreira e em observância ao princípio basilar da hierarquia, sendo o Conselho Superior da Polícia Civil órgão de direção o mesmo deve ser composto por delegados de polícia, porém em observância a necessidade de integração das carreiras dos anseios de participação no Conselho das classes em prestígio à democracia, que as classes que compõe o Quadro Próprio da Polícia Civil, ressalvado os de delegado de polícia, tenham a possibilidade de eleger dois conselheiros em substituição aos dois conselheiros indicados conforme a redação anterior; 5º Sr. Michel, pelo SINDIPOL: defende a inclusão de dois representantes no Conselho da Polícia Civil, sendo eles escrivães, investigadores e papiloscopistas, por entender que é um avanço imprescindível para integração da classe Polícia Civil que há décadas se encontra em um embate velado entre integrantes dos cargos de chefia e seus subordinados. Quanto à legalidade ou não da proposta, entendemos, assim como já existem em outros Estados da Federação, que é plenamente possível tal implementação. Frise-se que tal avanço dentro da comissão de revisão e reavaliação seria de vital importância para os novos rumos da Polícia Civil, qual seja, a verdadeira identidade de policial civil, sem distinção de cargos. Por fim entendemos que qualquer discussão jurídica acerca do assunto deveria ser discutida por instâncias superiores pertinentes; 6º Dr.^a Luciana, Presidente: fundamenta o posicionamento de que o Conselho da Polícia Civil deve ter como integrantes apenas delegados de polícia em razão do disposto no art. 144 da Constituição Federal, de que os órgãos de direção das

